

3 criados do hospital, a 600\$ (a)	1.800\$00
1 vaqueiro (a)	1.440\$00
1 rachador de lenha (a)	1.080\$00

(a) Vencem alimentação.

Ministério do Interior, 12 de Abril de 1937.— O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Guerra autorizou, por seu despacho da presente data, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências no orçamento do Ministério da Guerra em vigor no actual ano económico a seguir mencionadas:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de Infantaria

Pessoal da Arma de Infantaria

Artigo 148.º— Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Da verba do n.º 2) «Pessoal da nomeação vitalícia além dos quadros» para a verba do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . .	700.000\$00
--	-------------

CAPÍTULO 21.º

Classes Inactivas do Ministério da Guerra

Pessoal na Reserva, Reformado, Separado do Serviço, Mutilado e Inválido de Guerra

Artigo 565.º— Remunerações certas ao pessoal fora do serviço:

- 1) «Pessoal na reserva, reformado, mutilado e inválido de guerra»:

Para a verba da alínea a) «Vencimentos dos oficiais de reserva, reformados e separados do serviço» das verbas das seguintes alíneas:

b) «Vencimentos dos oficiais mutilados e inválidos de guerra»	50.000\$00
c) «Vencimentos das praças de pré reformadas»	40.000\$00
d) «Vencimentos das praças de pré mutiladas e inválidas de guerra»	30.000\$00

Soma 120.000\$00

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 14 de Abril de 1937.— O Chefe da Repartição, *Ildefonso Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:654

Com fundamento nas disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 27:223, de 21 de Novembro de 1936,

depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Comércio e Indústria, um crédito especial da quantia de 1:450.000\$, destinado ao Instituto Português de Combustíveis, para ocorrer às despesas com o reconhecimento e pesquisas para a avaliação das reservas carboníferas do País, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no artigo 117.º, do capítulo 10.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico de 1937 do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É adicionada a importância de 1:450.000\$ à verba inscrita no capítulo 9.º, artigo 235.º-B, e rubrica «Parte dos saldos de contas de anos económicos findos a aplicar a reconhecimento e pesquisas para a avaliação das reservas carboníferas do País», do orçamento das receitas para o actual ano económico de 1937.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Abril de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Teotónio Pereira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura de 1 do corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério da Agricultura em vigor no corrente ano económico de 1937 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Pagamento de serviços:

Artigo 84.º— Despesas de comunicações:

Do n.º 3) Transportes 6.500\$00

Para o n.º 2) Telefones 6.500\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 13 de Abril de 1937.— Pelo Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.